

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

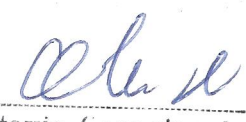
A U T Ó G R A F O

Lei nº 011 de 08 de maio de 1990.

Dispõe sobre a criação de funções, com respectivos salários, para pessoal da Prefeitura Municipal de Quissamã e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
DELIBERA E EU SANCIONO A
SE
QUINTA LEI.

- Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Quissamã as funções e respectivos salários, conforme o Anexo I.
- Art. 2º - Os trabalhadores contratados pela Prefeitura Municipal de Quissamã por tempo determinado o serão na forma da consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 3º - Os cargos em Comissão, Funções Gratificadas e os salários dos servidores, serão reajustados de acordo com o IPC estabelecido pelo Governo Federal, ou outro índice que venha a ser utilizado para medir a inflação. (VETADO)
- Art. 4º - Os servidores farão jus a gratificação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário, a cada 3 (tres) anos de efetivo exercício.
- Art. 5º - Fica criada no Anexo II, da Lei 009 de 23 de março de 1990, 2 (duas) funções gratificadas, símbolo FG "2", de Assessor de Gabinete e Assessor de Secretário.


Octavio Carneiro da Silva
Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Art. 6º - Os ocupantes de cargo comissionado DAS - I farão jus a um a créscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a título de grati ficação de representação.

Art. 7º - O professor que estiver atuando na Seção de Orientação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exercendo as atividades de Orientador Pedagógico, fará jus a gra tificação de regime de classe.

Art. 8º - Os cargos em Comissão, símbolos DAS 2, DAS 3, DAS 4, DAS 5, criado pelo Art. 12 da Lei nº 009 de 23 de março de 1990, fi cam transformados em FG 1, FG 2, FG 3, e FG 4.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1990.

Prefeitura Municipal de Quissamã em 08 de maio de 1990.

Octávio Carneiro da Silva

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã

APROVADO EM 26.04.1990.

Em 1º e 2º turno, na mesma sessão. Com emendas aos artigos 2º, 3º, 6º e 7º e no Anexo.

A. C. Gomes

Amaro C. Gomes

~~PRESIDENTE~~ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

VEIADO O ART. 3º do Autografo de 27 de maio de 1990. 08/05/90

Octavio
Octavio Carneiro da Silva
Prefeito

Calif

Octavio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

"Quissamã em notícias"

Em, 11 de maio de 1990

Edição nº 19

Ass.: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

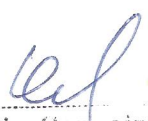
ANEXO IF U N C Ő E SS A L Á R I O S

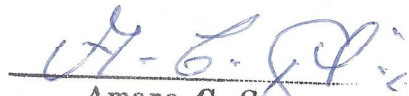
Assistente Administrativo I	Cr\$ 11.266,85
Técnico em Contabilidade I	Cr\$ 12.235,62
Auxiliar de Contabilidade	8.798,53
Auxiliar Administrativo I	6.325,00
Auxiliar Administrativo II	7.441,29
Fiscal de Rendas I	9.483,97
Assistente Social	15.798,06
Dentista	17.992,17
Engenheiro	19.206,47
Agente Fiscal de Obras I	9.483,97
Agente Fiscal de Obras II	11.266,85
Auxiliar de Serviços Gerais	4.938,89
Auxiliar de Serviços Gerais II	5.488,30
Professor I	6.798,53
Professor II	9.483,99
Professor III	12.235,62
Médico	19.206,47
Arquiteto	19.206,47
Auxiliar de Jardim	5.363,47
Encarregado de Equipamento	10.374,23
Auxiliar de Administrativo III	8.798,53
Economista I	14.200,00

Câmara Municipal de Quissamã

APROVADO EM: 26,04.1990.

Em 1ª e 2ª turno, na mesma sessão. Com emendas.


 Octavio Carneiro da Silva
 Prefeito


 Amaro C. Gomes
 Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

cont. ANEXO I

<u>FUNÇÕES</u>	<u>SALÁRIOS</u>
MotoristaCr\$	8.798,53
Operador de Máquinas PesadasCr\$	8.798,53
Auxiliar de Enfermagem I	7.459,62
Auxiliar de Enfermagem II	8.798,53
Auxiliar de Ensino	6.869,55
Merendeira I	3.674,06
Merendeira II	5.363,47
Servente de Escola	5.363,47
Supervisor de Ensino	13.855,39
Almoxarife	8.798,53
Pedreiro I	6.869,55
Pedreiro II	8.084,68
Calceteiro	6.869,55
Ajudante de Pedreiro	5.825,82
Vigia	4.938,85
Guarda Municipal	5.422,30
Auxiliar de Serviços	4.938,89

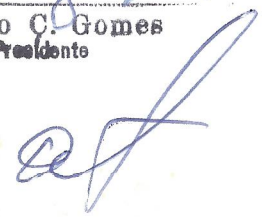
..X..X..X..X..X..X..

Câmara Municipal de Quissamã

APROVADO EM : 26.04.1990.

Em 1º e 2º turno, na mesma sessão. Com emendas.


Amaro C. Gomes
Presidente




Octavio Carneiro da Silva
Prefeito